



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar da
costume no dia
06/10/2003
[Handwritten signature]

**LEI N.º 579/2003,
DE 6 de outubro de 2003.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal
n.º 560/2003, de 24 de junho de 2003 e dá
outras providências.”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **IVALDO
OSVALDO DIEHL:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana/MT aprovou e eu promulgo e
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a repassar mensalmente ao PREVICAN – Fundo
Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, a título de complementação às
despesas administrativas, o valor de R\$ 2.500,00(Dois mil e Quinhentos Reais) por mês
totalizando um valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais). O registro contábil destas
transferências concedidas pela Prefeitura Municipal e o registro de recebimento por parte da
PREVICAN será efetuado conforme a Portaria M.F./S.T.N. n.º 339/2001 de 29/08/2001 .

Art. 2º - A alíquota de contribuição prevista no Inciso II do Art. 42 da Lei Municipal n.º
491/2002, alterada pelo Art. 11 da Lei municipal n.º 560/2003, será acrescida de 3,76%(Três
inteiros e setenta e seis décimos por cento)no caso de haver restituição de valores recolhidos
ao PREVICAN referente as contribuições dos servidores comissionados e contratados, nos
termos do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário, em especial o § 1º e 2º do art. 15 da Lei Municipal n.º 560/2003, de 24 de junho de
2003.

Gabinete do Prefeito, em Canarana/MT, 6 de outubro de 2003.


IVALDO OSVALDO DIEHL.
Prefeito Municipal